



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38785 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 04/87

Aprovado em 06 / 03 / 87
Projeto Lei N.º 04/87

Autoriza a alienação de imóveis públicos

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a alienar, pelo maior valor, os seguintes imóveis:

- 01 (um) imóvel localizado à Rua Pe. Eustáquio, esquina com a Rua Cornelia Alves Bicalho;
- 01 (um) imóvel localizado à Av. José Bueno de Paula às margens do Rio Barreiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., em 20

de Janero de 1987

PELA APROVAÇÃO

[Assinatura]
Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo

[Assinatura]
OBSTEM DE VOTAR (MOTIVO JUSTIFICADO NA ATA)

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

[Assinatura]
Presidente